



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, o art. 3º e o art. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera o Parágrafo único do art.2º, o art. 3º e o art. 6º, da Lei Municipal Nº1.842/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara o vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.747,83 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º** - Além do subsídio mensal, o Presidente do Legislativo e os Vereadores Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago a gratificação natalina aos servidores do município, uma quantia igual ao seu subsídio, vigente naquele mês.

**Art. 6º** - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio recebido pelo presidente quando em exercício, previsto no artigo 2º, proporcionalmente ao prazo de substituição.

**Art. 9º** - O subsídio mensal dos Vereadores, bem como do Presidente, terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.”

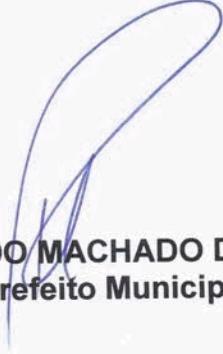


Estado do Rio Grande do Sul

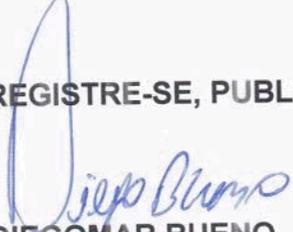
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

  
**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

  
**DIEGOMAR BUENO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 22/07/25 a 06/08/25  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Ano Rosalino D.  
Secretaria de Administração